



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 305/1976

SÚMULA: Concede aumento de 15,34% para o Pessoal do Permanente e Comissionado da Prefeitura Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos e gratificações de funções na proporção de 15,34 (quinze vírgula trinta e quatro por cento), ao pessoal dos quadros comissionado e permanente, da Prefeitura Municipal de Cambé.

ART. 2º. – O aumento de que trata o artigo anterior, será computado a partir de 1º de Maio de 1976.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de Maio de 1976.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 14/1976.

Autor: Executivo Municipal.